



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024-CPL/TCE
PROCESSO SEI Nº011018/2024**

Em conformidade com os princípios de transparência e publicidade, informamos que todos os pedidos de esclarecimento foram devidamente respondidos e encaminhados às empresas solicitantes. Ademais, conforme o princípio da ampla comunicação, as respostas aos referidos pedidos são igualmente disponibilizadas para o conhecimento geral, conforme disposto abaixo:

Respostas aos Pedidos de Esclarecimentos

Pedidos de Esclarecimentos nº 01:

Em ter., 15 de out. de 2024 às 10:44, Wellington Franciscon <wellington.franciscon@abxtelecom.com.br> escreveu:

Senhores (as), bom dia!

Venho por meio deste, solicitar esclarecimentos do Pregão Presencial 15/2024, Processo SEI nº011018/2024. Abaixo os questionamentos quanto ao processo:

1 - Existe algum fato impeditivo a participação de empresas pertencentes a outros sindicatos?

Resposta ao Pedidos de Esclarecimentos nº 01:

Prezado senhor,
Bom dia!

Em resposta ao seu pedido de esclarecimento, enviado dia 15/10/2024, informo que de modo a resguardar o interesse público da Administração e a proteção do trabalhador terceirizado (Acórdão TCU nº 1207/2024-Plenário), assim como em observância ao disposto no art. 135, inc. II, da Lei nº 14133/2021, as licitantes devem comprovar enquadramento sindical e respectivo instrumento coletivo compatíveis com aquele estabelecido no edital de licitação. Em caso de erro ou fraude no enquadramento sindical ou no uso de instrumento coletivo incompatível que possa resultar em vantagem indevida durante a fase de julgamento de propostas, a licitante poderá ser sancionada na forma do art. 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,
GABRIEL DA SILVA DUARTE
Pregoeiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Pedidos de Esclarecimentos nº 02:

Em qua., 16 de out. de 2024 às 09:00, Wellington Franciscon
<wellington.franciscon@abxtelecom.com.br> escreveu:

Bom dia!

Possuímos uma dúvida quanto ao credenciamento, o trecho abaixo faz referência ao cadastro no SICAF e no sistema de Compras do Governo Federal, porém ele diz que no início devemos apresentar um comprovante no nível de credenciamento. Qual seria este comprovante?

“Somente poderão participar do certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, devendo, no início da sessão apresentar o comprovante no nível de credenciamento. “

Resposta ao Pedidos de Esclarecimentos nº 02:

Prezado Licitante,

Em resposta ao seu pedido de esclarecimento, informamos que houve um erro de grafia. Onde se lê "**sistema de cadastro unificado – SICAF e no sistema de compras do governo federal**", deve-se ler "**sistema de cadastro unificado – SICAF do sistema do governo federal**".

Atenciosamente,
Equipe de pregão do TCE-AM